

Publicada no Jormal Oficial nº416, de 25/12/65  
(Jornal "O Eco", de 25/12/65)

LEI Nº 897

PROCESSO Nº 410-R

Lei n. 897, de 21 de outubro de 1965.	Dispõe sobre construção das redes de água e esgoto no bairro dos Pilões.
---	--

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUA-  
RATINGUETÁ Faço saber que a Camara  
Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—No exercicio de 1966 o executivo  
construirá, no bairro dos Pilões, o ser-  
viço de águas e esgotos.

Artigo 2.º—Para execução dos serviços dispo-  
rá o Chefe do Executivo da im-  
portância de cinco milhões de cruzei-  
ros, que em dotação propria, fará cons-  
tar do Orçamento para aquele exercicio.

Artigo 3.º—Esta Lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação revogando-se as  
disposições em contrário.

Guaratinguetá, 21 de outubro de 1965.

Belmiro Dinamarco Filho  
Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana  
Diretor da Fazenda

Registrado no Livro de leis municipais n.  
VII, a fls.

Sergio Altino M. Ribeiro  
Secretario